

# COMUNICADO

## AOS TRABALHADORES DAS I.P.S.S.S.

Como é do conhecimento geral, o Tribunal Constitucional declarou **inconstitucionais**, com força obrigatória geral, as alterações legislativas, altamente lesivas para os trabalhadores, que entraram em vigor no dia 1 de Agosto de 2012 (Lei n.º 23/2012, de 25/06) e pretendiam alterar direitos consagrados nos Contratos Colectivos de Trabalho, quanto ao **descanso compensatório por trabalho suplementar prestado em dia útil, em dia de descanso semanal complementar ou feriado**, e à **majoração do período anual de férias**.

Com a decisão do Tribunal Constitucional, todos os Empregadores que, a partir do dia 1 de Agosto de 2012, deixaram de atribuir aos seus Trabalhadores o respectivo descanso compensatório pelo trabalho prestado em dias úteis, em dias de descanso complementar ou em dia feriado, **têm agora de lhes pagar os dias de descanso que lhes retiraram ou, caso seja possível, permitir-lhes que os gozem como descanso**.

Da mesma forma, com tal decisão constitucional, todos os Empregadores que, a partir do dia 1 de Agosto de 2012, deixaram de atribuir aos seus Trabalhadores a majoração das férias, com o aumento de até 3 (três) dias do referido período, **têm agora de lhes permitir o gozo dos referidos dias a que tenham direito**.

O Sindicato já informou algumas entidades empregadoras destas mesmas disposições e continuaremos a assegurar que os direitos dos trabalhadores, nossos associados, sejam respeitados e cumpridos em todas as Instituições.

**MANTÉM-TE INFORMADO.**  
**SINDICALIZA QUEM NÃO ESTÁ SINDICALIZADO**  
**UNIDOS SOMOS MAIS FORTES.**